



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 938, DE 2024

Requer destaque para votação em separado do inciso IV do §2º do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 121/2024 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, **CASO A SUPRESSÃO NÃO TENHA SIDO REALIZADA PELO EXCELENTÍSSIMO RELATOR**, do inciso IV do §2º do art. 5º do PLP121/2024 (Substitutivo-CD), que “institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito das Leis nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e 9.496, de 11 de setembro de 1997, das Leis Complementares nº 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e prevê instituição de fundo de equalização federativa”

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração realizada pela Câmara dos Deputados no inciso IV do §2º do art. 5º do PLP abre a possibilidade dos estados pararem de aportar recursos para o Fundo de Equalização Federativa (FEF) caso cumpram com metas de desempenho da educação profissional. Essa alteração é altamente prejudicial para a grande maioria dos estados, que terão no FEF uma fonte importante de recursos para implementar investimentos.

São poucos os estados que possuem dívidas em patamares relevantes para obter grandes vantagens com o Propag. Para compensar os demais entes federados, foi aprovada a criação do FEF, que destina mais recursos aos estados

menos endividados. Qualquer tentativa de desidratar o FEF é um atentado ao princípio federativo e deve ser repelida prontamente. Não é aceitável que estados que tenham más gestões financeiras deixem de contribuir com o FEF, já que a União está abrindo mão de recursos em benefício deles. Tais recursos poderiam ser investidos na melhoria da infraestrutura e da oferta de serviços públicos essenciais nos demais estados.

Por isso, o presente dispositivo merece ser suprimido do projeto, sendo restituído o texto aprovado no Senado Federal, em prol do pacto federativo construído em torno da aprovação do Propag.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(MDB - SE)**